

saae@soledadedeminas.mg.gov.br - diretoriasaae@soledadedeminas.mg.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 002/2025 ART. N.º 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOLEDADE DE MINAS-MG, inscrito no CNPJ n.º 19.528.940/0001-86, com sede na Rua Maria Francisca de Carvalho, 108 - Centro, nesta cidade, torna público que realizará **Dispensa de Licitação/Contratação Direta**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos art. n.º 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 2993/2023 e 2986/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 13/02/2025, ATÉ ÀS 9h30min
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	saae@soledadedeminas.mg.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação/Contratação Direta a aquisição de **Conexões para Hidrômetro: Lacres, Hóstias e Guarnição** afim de atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Soledade de Minas. A presente contratação será por meio da proposta mais vantajosa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I Termo de Referência.
- 1.2. É parte integrante deste Edital:
 - Anexo I Termo de Referência
 - Anexo II Modelo de Proposta

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotação orçamentárias sobre as seguintes rubricas:

15 - 17.122.52.2076.3390.39.00

3. DO VALOR ESTIMADO

O valor global estimado para a contratação será no máximo de R\$ 5.192,84 (cinco mil cento e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos).

4. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

4.1. A presente **Dispensa de Licitação/Contratação Direta** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site: **https://www.saaesoledade.mg.gov.br**, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o **e-mail: saae@soledadedeminas.mg.gov.br**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 002/2025.**



CNPJ: 19.528.940/0001-86

saae@soledadedeminas.mg.gov.br - diretoriasaae@soledadedeminas.mg.gov.br

4.2. Referente à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- c) inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.3. Referente à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT-Lei Federal 12.440/2011

4.4. Proposta de Preço/Cotação:

4.4.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme MODELO constante no Anexo II deste Edital.

- 4.4.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigênciasdeste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.4.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado pelo contratante e m até 30 (trinta) dias após a entrega do material, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da Autarquia SAAE.
- 6.2. Poderá o SAAE revogar o presente Edital, no todo ou emparte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



CNPJ: 19.528.940/0001-86 saae@soledadedeminas.mg.gov.br - diretoriasaae@soledadedeminas.mg.gov.br

- 6.3. O SAAE deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.
- 6.5. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo SAAE.

Soledade de Minas, 07 de fevereiro de 2025.

Argemiro Constancio Sobrinho AGENTE DE CONTRATAÇÃO



saae@soledadedeminas.mg.gov.br - diretoriasaae@soledadedeminas.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **Conexões para Hidrômetro: Lacres, Hóstias e Guarnição** afim de atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Soledade de Minas.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1					1.019,51
	4.000	Unid	Guarnição de ½" (arruela de vedação)	0,2548	
2					1.181,46
	4.000	Unid	Hóstia de ⅓"	0,2953	,
3			Lacre de ½" Vermelho para Hidrômetro,		2.991,87
	4.000	Unid	s/logo e s/numeração	0,7479	

TOTAL R\$ 5.192,84

3. DA JUSTIFICATIVA

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, tem por objetivo a aquisição de conexões para hidrômetro: lacres, hostias e guarnições, visando suprir o estoque do Almoxarifado do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Soledade de Minas-MG, conforme exigências constantes deste Termo de Referência;

Considerando a necessidade de reposição do estoque de material de consumo do Almoxarifado do SAAE e visando o suporte aos setores desta Autarquia em todas as suas atividades laborais, faz-se necessária a aquisição dos referidos materiais;

A aplicação do lacre tem como finalidade o não incentivo a inversão do medidor, a religação fraudulenta da água e a sua retirada momentânea do ramal para residências, construção civile outros usos da água.

Portanto a aquisição dos mesmos é de extrema importância, uma vez que são utilizados no auxílio dos diversos serviços desenvolvidos pela Autarquia. Diante dessas informações se faz necessário a aquisição dos equipamentos solicitados, buscando sempre a saúde do nosso sistema de abastecimento de água, ocasionado pelo combate ao desperdício e ações fraudulentas, aumentando a confiabilidade na medição do consumo de água, uma vez que a ligação fica assegurada pela não violação do lacre.

4. LOCAL E CONDIÇÕES DE

5. ENTREGA

- 5.1. O objeto deverá ser entregue dentro do Município de Soledade de Minas MG, diretamente na sede no SAAE, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 07:00 às 16:30 horas.
- 5.2. A entrega que for feita fora do horário mencionado acima, não será aceita pela Comissão de Recebimento, ficando o SAAE isento de qualquer responsabilidade.



CNPJ: 19.528.940/0001-86

saae@soledadedeminas.mg.gov.br - diretoriasaae@soledadedeminas.mg.gov.br

- 5.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.
- 5.4. Os materiais, objeto deste termo, caso não satisfaça às especificações exigidas ou apresente defeitos e incorreções, não será aceito, devendo ser substituído imediatamente pela contratada, contadas a partir da notificação.
- 5.5. Caso a contratada não providencie a substituição do produto em que se verificar irregularidades, ficará caracterizado o descumprimento parcial das obrigações assumidas, dando ensejo à abertura do competente processo administrativo para aplicação das sanções previstas neste instrumento.
- 5.6. Na hipótese de ficar constatada qualquer anormalidade com os materiais, objeto deste termo no que serefere à sua característica e/ou qualidade, a contratada deverá providenciar a substituição imediata, correndo por sua conta e risco, sem nenhum ônus à contratante.

6. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 6.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA.
- 6.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

7. DAS SANÇÕES

- 7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintessanções:
 - a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos servicos públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

Soledade de Minas, 07 de fevereiro de 2025.



CNPJ: 19.528.940/0001-86

saae@soledadedeminas.mg.gov.br - diretoriasaae@soledadedeminas.mg.gov.br

ANEXO II

(PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: Dis _l	pensa d	e Lici	tação/Contratação Direta n.º 002/2025	;			
Nome da	Licitan	te					
		leto _	CNPJ/MF Nº ou Municipal nº				
		ual nº					
			e-mail: Agência:Conta-Corrente:				
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL		
1	4.000	Unid	Guarnição de ½" (arruela de vedação)				
2			Hóstia de ½"				
3			Lacre de ½" Vermelho para Hidrômetro, s/logo e s/numeração				
			TOTAL GLOBAL R\$				
gastos oi comercia a incidir s	despe is, segui sobre o	sas co ro, etc. objeto	ridos fins legais, que o preço proposto é om transporte, frete, embalagens, encarço bem como quaisquer outras despesas dir desta Dispensa de Licitação/Contratação STA: 60 (sessenta dias).	gos trabalhist etas e indireta	tas, previdenc	ciários, fiscai	
PRAZO D	E ENTF	REGA:	em conformidade com o Anexo I - Termo	de Referência			
			Local e Data.				
		_	Assinatura do responsável pela emp	resa ou prep	osto		
			Nome completo e qualific	cação			

Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.) CPF e RG



CNPJ: 19.528.940/0001-86

saae@soledadedeminas.mg.gov.br - diretoriasaae@soledadedeminas.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO № 02/2025 DISPENSA № 02/2025

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE № **/2025

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE si a Autarquia SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com sede à Rua Maria Francisca de Carvalho, nº 108, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.528.940/0001-86, neste ato representado pela Diretora Srª. Maria Cristiane Silveira Barbosa, portadora do CPF nº. 582.019.476-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e outro lado a empresa *****************, inscrita no CNPJ sob o nº. ***********, com sede na Rua ******************, n°.***, Bairro ******, CEP: **********, na cidade de ****************, erepresentada pelo Sr(a) *************, portador(a) do CPF nº ***********, RG **********, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo Licitatório nº 02/2025 - Dispensa nº 02/2025, regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de **Conexões para Hidrômetro**: **Lacres, Hóstias e Guarnição** afim de atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Soledade de Minas.

CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no **Processo Licitatório nº 02/2025, Dispensa nº 02/2025**, é fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRECO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.2 Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria desta Autarquia, na conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e emissão de nota fiscal.
- 3.3 A CONTRATADA encaminhará ao SAAE em até 02 (dois) dias após a solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
- 3.4 Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A presente contratação inicia na data de sua assinatura e vigerá até o dia 13.04.2025, podendo ser prorrogado com base no art. 107, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVICO/ENTREGA DOS PRODUTOS

- 5.1 São condições de execução deste Instrumento:
- 5.1.1 O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO, 108 - CENTRO

CEP: 37478-000 - SOLEDADEDE MINAS - MG (35)3333-1855

CNPJ: 19.528.940/0001-86

saae @ soledade deminas.mg.gov.br-diretorias aae @ soledade demi

respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

- 5.1.2 O Setor de Compras do SAAE solicitará o fornecimento do objeto, por meio de ordem de fornecimento, que serão enviadas conforme a demanda do SAAE.
- 5.1.3 O SAAE somente aceitará os MATERIAIS que estiverem em conformidade com as especificações constantes das listagens da ordem de fornecimento.
- 5.1.4 O objeto entregue fora das especificações serão devolvidas pelo Setor de Compras, mediante Termo de Recusa, sendo que a FORNECEDORA terá que substituí-lo imediatamente.
- 5.1.5 O recebimento e a conferência serão feitos pelo SAAE responsável pela requisição, a qual atestará a entrega do objeto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à FORNECEDORA.
- 5.1.6 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.
- 5.1.7 O SAAE reserva para si o direito de não receber o objeto com atraso ou desacordo com as especificações e condições constantes neste Instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15 - 17.122.52.2076.3390.39.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

- 7.1 Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.2 Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados por ele.

CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - A FORNECEDORA obriga-se a:

- 10.1.1 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o SAAE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da FORNECEDORA;
- 10.1.2 Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao SAAE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os



SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO RUA MARIA FRANCISCA DE CARVALHO. 108 - CENTRO

CEP: 37478-000 - SOLEDADEDE MINAS - MG (35)3333-1855

CNPI: 19.528.940/0001-86

saae@soledadedeminas.mg.gov.br - diretoriasaae@soledadedeminas.mg.gov.br

documentos com prazo de validade expirado;

- 10.1.3 Indicar ao SAAE, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos materiais:
- 10.1.4 Fornecer, números telefônicos, número de Pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do SAAE com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional:
- 10.1.5 Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados:
- 10.1.6 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido do SAAE;
- 10.1.7 Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pelo SAAE;
- 10.1.8 Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 10.1.9 Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela qualidade do objeto entregue.
- 10.2 O SAAE obriga-se a:
- 10.2.1 Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da FORNECEDORA ao local de entrega do objeto;
- 10.2.2 Emitir, por meio do Setor de Compras do SAAE, a Ordem de Fornecimento;
- 10.2.3 Rejeitar todo e qualquer SERVICO de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;
- 10.2.4 Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;
- 10.2.5 Efetuar os pagamentos devidos à FORNECEDORA nas condições estabelecidas;
- 10.2.7 Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Os precos inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

- 14.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.
- Advertência;



CNPI: 19.528.940/0001-86

saae@soledadedeminas.mg.gov.br - diretoriasaae@soledadedeminas.mg.gov.br

b) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

PARÁGRAFO ÚNICO

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO (Art.138 da Lei 14.133/21).

- a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do Artigo 137.
- c) Arbitral ou Judicial, nos termos da Legislação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de SÃO LOURENÇO-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Soledade de Minas, ** de fevereiro de 2025.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Maria Cristiane Silveira Barbosa - CPF nº. 582.019.476-49
CONTRATANTE

	CNPJ: **************
	CONTRATADA
Testemunhas:	
Nome:	CPF nº

CPF nº.

Nome: